



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 2.276 /2014.

**“ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 2.165/2012
– QUE “CRIA A COORDENADORIA
MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC)
DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei n. 2.165/2012 – que constitui o Conselho Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - O Conselho Municipal terá caráter consultivo, sendo constituído da seguinte forma:

- I. Um representante do Gabinete do Prefeito;**
- II. Um representante da COMDEC;**
- III. Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;**
- IV. Um representante da Secretaria de Assistência Social;**
- V. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;**
- VI. Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano;**
- VII. Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;**
- VIII. Um representante do Poder Judiciário local;**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

- IX. Um representante do Poder Legislativo;**
- X. Um representante da Associação de Moradores;**
- XI. Um representante dos Trabalhadores Rurais;**
- XII. Um representante da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia;**
- XIII. Um representante da Polícia Militar;**
- XIV. Um representante do corpo de Bombeiros;**
- XV. Um representante do Exército Brasileiro;**
- XVI. Um representante do Tiro de Guerra;**
- XVII. Um representante da ARA – Associação dos Reservistas de Alagoinhas.**

Art. 2º. O art. 7º da Lei nº 2.165/2012, fica revogado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, em 08 de dezembro de 2014.

**PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO**